

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018**

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para de empreitada global para serviços em manutenção corretiva, preventiva e preditiva específica em sistema de climatização, refrigeração e tratamento de ar, composto por equipamentos em sistemas com gás R22, R410, R407 e similares mecânicos, eletromecânicos, eletroeletrônicos no IPARQUE da UNESC.

Os equipamentos e sistemas que abrangem a delimitação “UNESC IPARQUE” totalizam 205 equipamentos, os quais serão classificados conforme ordem de prioridade para atendimento ou execução do PMOC, à critério da FUCRI/UNESC, e estão instalados nas edificações do mapa (Anexo I) e os que forem instalados no período de vigência do contrato.

- **Exclusiva ME/EPP?**

[ ] Sim [X] Não

- **ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ:** **19/12/2018 às 9h**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **19/12/2018 às 9h15min.**

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **19/12/2018 às 9h30min.**

- **TEMPO DA DISPUTA:** **05 (cinco)** minutos e mais o tempo randômico determinado pelo sistema eletrônico.

- **INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:**

- **Diferença mínima de valores entre os lances:** R\$ 2,00 (dois reais).
- **Diferença mínima de tempo (em segundos) entre os lances enviados pela mesma empresa licitante:** 0 (zero)
- **Diferença mínima de tempo (em segundos) entre o lance de uma empresa licitante e o melhor lance registrado na disputa:** 0 (zero)

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: [liziane.goulart@unesc.net](mailto:liziane.goulart@unesc.net)
- Tel.: (48) 3431 2713
- Pregoeira: Liziane Goulart

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

- **EDITAL:** Encontra-se disponível nas páginas [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

## **PREÂMBULO**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**, pessoa jurídica de direito privado, entidade educacional e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n. 83.661.074/0001-04, situada na Av. Universitária, nº. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, neste ato representada pelo Diretora Presidente da FUCRI e Reitora da UNESC, Profª. Drª. LUCIANE BISOGNIN CERETTA, brasileira, casada, professora, com endereço para intimação o profissional, que na forma do disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais condições previstas neste Edital, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública por intermédio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Criciúma/SC, 07 de dezembro de 2018.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA**

Profª. Drª. Luciane Bisognin Ceretta  
Diretora-Presidente da FUCRI  
Reitora da UNESC

## **ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS
3. DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E
4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
7. DA PROPOSTA FINANCEIRA
8. DA ETAPA DE LANCES
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA ADJUDICAÇÃO
12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DO PAGAMENTO
14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUCRI/UNESC
16. DO CONTRATO
17. DA VIGÊNCIA
18. DO REAJUSTE
19. DA IMPUGNAÇÃO
20. RECURSO
21. DO FORO

## **ÍNDICE DOS ANEXOS**

**Anexo I do edital:** Termo de Referência

**Anexo II do edital:** Declaração de vistoria

**Anexo III do edital:** Proposta financeira

**Anexo IV do edital:** Especificação do corpo técnico da empresa

**Anexo V do edital:** Declaração de ciência e concordância com o edital

**Anexo VI do edital:** Contrato de prestação de serviços

**Anexo I do contrato:** Termo de referência

**Anexo II do contrato:** Disposições gerais sobre engenharia de segurança e em medicina do trabalho

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para de empreitada global para serviços em manutenção corretiva, preventiva e preditiva específica em sistema de climatização, refrigeração e tratamento de ar, composto por equipamentos em sistemas com gás R22, R410, R407 e similares mecânicos, eletromecânicos, eletroeletrônicos no IPARQUE da UNESC.

1.2. Os equipamentos e sistemas que abrangem a delimitação “UNESC IPARQUE” totalizam 205 equipamentos, os quais serão classificados conforme ordem de prioridade para atendimento ou execução do PMOC, à critério da FUCRI/UNESC, e estão instalados nas edificações do mapa (Anexo I) e os que forem instalados no período de vigência do contrato.

1.3. A contratação do objeto deste edital e seus anexos enquadram-se como serviço comum.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

### **2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, por e-mail, dirigidos ao(à) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste Edital, até às 23:59:59 horas, no horário oficial de Brasília, na data estipulada acima.

2.2. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

3.1. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta Licitação,

conforme o Acordo de Cooperação Técnica vigente, firmado entre as partes.

- 3.2. O LICITANTE ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao provedor do sistema “licitações-e”, para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública, no dia, hora e local designados para a realização do Pregão Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.
- 3.4. O credenciamento, junto ao provedor do sistema, implica para o LICITANTE:
  - a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
  - b) responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas; e
  - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao da CPRM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 3.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para pronto bloqueio de acesso.
- 3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitações-e”.
- 3.8. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.9. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

4.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

- a) coordenar o Processo Licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na *internet*;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste procedimento as empresas que estiverem cadastradas e habilitadas no sistema de licitação do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;

- b) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que a declaração tenha sido publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **6. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

6.1. As empresas participantes do certame deverão proceder a uma rigorosa visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os aparelhos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da existência destes e suas características.

6.2. As empresas participantes do certame licitatório deverão realizar vistoria, cujo agendamento deverá ser feito junto ao Departamento de Finanças e Contabilidade, na pessoa de Elisângela, pelo telefone (48) 3431-4539 ou e-mail [administrativo@unesc.net](mailto:administrativo@unesc.net), de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

6.3. A declaração de vistoria, constante no Anexo II, é obrigatória e sua ausência implicará inabilitação da participante.

6.4. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações às empresas interessadas.

## **7. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

7.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. A FUCRI/UNESC poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7.2. Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. O participante deve responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUCRI/UNESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Incumbirá ainda ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 O preço deverá ser proposto de acordo com a proposta comercial de preços onde deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, insumos, impostos e taxas de administração, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

## **8. DA ETAPA DE LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O preço máximo para contratação previsto mensalmente de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), fixo e irreajustável para o período de 12 (doze) meses, computado todos os custos diretos e indiretos.

8.1.2. Deverá ser formulada proposta de **valor mensal** para prestação do serviço objeto deste instrumento.

8.2. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes; e

8.6.2. É atribuição do(a) pregoeiro(a) analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.6.3. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, pelo(a) pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo menor preço MENSAL global do contrato, constante no item 8.1.1 deste

instrumento, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional, conforme o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua abertura, e deve ser indicado no campo “condições da proposta” do sistema eletrônico.

9.3 Se a proposta não for aceitável ou se o participante não atender às exigências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/1993, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº. 06 de 15.8.1995.

9.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.7. Encerrada a etapa de lances e a possível negociação, o licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo sistema do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou via e-mail para [liziane.goulart@unesc.net](mailto:liziane.goulart@unesc.net), os seguintes documentos:

a) proposta de preço adequada ao último lance, conforme o modelo de proposta, Anexo II.

b) os documentos de habilitação exigidos neste Edital;

9.7.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.8. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, ao seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA, N. 1105, BAIRRO UNIVERSITÁRIO  
CRICIÚMA/SC – CEP 88.806-000**

**A/C PROCURADORIA JURÍDICA  
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

9.9. Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

9.10.. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles inferiores a 30% (trinta por cento) do valor máximo previsto para contratação.

9.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.10.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.10.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;

9.10.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.10.1.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “Chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. O LICITANTE convocado, deverá enviar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sua Proposta Financeira, bem como toda documentação de habilitação, via sítio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou e-mail: [liziane.goulart@unesc.net](mailto:liziane.goulart@unesc.net), sob pena de inabilitação. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

### **10.1 Habilitação jurídica, que será comprovada mediante:**

10.1.1 Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;

10.1.3. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2. Regularidade fiscal e trabalhista, também da filial, na hipótese de a filial participar do certame, que será comprovada mediante:**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos 05 (cinco) anos;

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

10.2.3.1 Certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3.2 Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.

10.2.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

10.2.4.1 Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

10.2.4.2 Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

10.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, alínea “a”, Lei nº. 8.036, de 11/05/1990) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

10.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **10.3 Qualificação econômica e financeira, que será comprovada mediante:**

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **10.4. Qualificação técnica:**

10.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

10.4.1.1 Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em sua plena validade, com indicação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do(s) engenheiro(s) mecânico(s) ou equivalente(s) por execução de serviço de características semelhantes (atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva) contendo os seguintes quesitos:

- a. Sistemas de ar condicionado tipo VRF ou VRV unitário e central, com somatório de capacidade igual ou superior a 100 CV (cem cavalos-vapor, ou cavalos) ou 100 HP (cem “horse-power”; horse power), e:
- b. Sistema de ar condicionado tipo chiler e fancoil unitário e central, com somatório de capacidade igual ou superior a 100 TR (cem toneladas de refrigeração), e:
- c. Sistemas de ar condicionado tipo Split, minisplit, janela, multisplit, Split inverter sendo tipo unitário ou central, com somatório de capacidade igual ou superior a 1.000.000 btu/h (1 milhão de BTU/a);

10.4.1.2. Certidão de cadastro da empresa no CREA/SC;

10.4.1.3. ART de cargo e função do responsável técnico (engenheiro mecânico);

10.4.1.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, durante a prestação do serviço, TÉCNICO MANUTENÇÃO (OU MECÂNICO) deverá possuir curso técnico de refrigeração e ar-condicionado ou equivalente, ter experiência comprovada em serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado e pode ser o responsável direto pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com a devida anotação técnica junto ao CREA/SC. Deve possuir capacitação técnica conforme NR10 e NR35. Deve possuir capacitação/treinamento técnico dos fabricantes Fujitsu, Hitachi, Carrier ou equivalente. Deve possuir experiência mínima comprovada em carteira de trabalho de 3 anos na área com manutenção em sistema centrais

de climatização do tipo VRV/VRF. Sua função é executar serviços de manutenção em máquinas de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, classificados de média e alta complexidade como troca de compressores, troca de motores, troca de bombas, troca de rolamentos, componentes em geral (mecânico, elétricos e eletrônicos), reoperação de equipamentos, adequação em sistemas de drenagens, verificação de alarmes, erros e panes em equipamentos, serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo limpeza e higienização, como higienização de filtros, substituição de filtros, elementos filtrantes e afins, sendo executados em sistemas voltados a climatização e tratamento de ar, formulação de relatórios e coordenação de atividades e ações para execução do PMOC, avaliação de equipamentos, teste de estanqueidade, regulagens e ajustes técnicos, comissionamento e parametrização de equipamentos, substituição, calibração e verificação de sensores e dispositivos de leitura, proteção e controle, manutenção em controlador de temperatura / umidade e atuadores eletromecânicos. Possui capacidade de interpretar e analisar circuitos e equipamentos de refrigeração, elaborar lista de materiais, dimensionar tempo de execução de serviços (cronograma).

10.4.1.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, durante a prestação do serviço, AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO deverá possuir experiência comprovada em serviços de ar-condicionado ou possuir curso técnico de refrigeração e ar-condicionado ou equivalente. Deve possuir capacitação técnica conforme NR10 e NR35. Sua função é executar serviços de manutenção em máquinas de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, classificados de baixa complexidade, serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo limpeza e higienização, como higienização de filtros, substituição de filtros e afins, sendo executados em sistemas voltados a climatização e tratamento de ar. NÃO É ESTAGIÁRIO.

10.4.1.6. Todos os serviços objeto da presente empreitada deverão ser supervisionados, orientados e coordenados por um profissional com formação em engenharia mecânica ou equivalente, doravante ENGENHEIRO SUPERVISOR, com experiência comprovada em manutenção de sistemas de ar-condicionado, podendo ser solicitado Certidão de Acervo Técnico – CAT, sendo considerado responsável técnico pela supervisão, direção, assistência e especificação dos serviços contratados, inclusive pela elaboração do PMOC, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SC e ART de cargo e função vinculada a CONTRATADA.

10.4.1.7. A especificação do corpo técnico da empresa proponente deverá ser comprovada mediante declaração contendo (Anexo III): c.1) número de funcionários; c.2) indicação do grau de instrução de cada um e tempo de trabalho na empresa; 3) período de experiência na atividade; 4) comprovação de capacitação técnica conforme NR10 e NR35 (cópia do certificado).

10.4.1.5.1. Entende-se, como prestador de serviço profissional disponível para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto licitado, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

10.4.1.6. A comprovação da equipe técnica deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com período de vigência igual ou superior ao prazo da prestação de serviços.

10.4.1.7 Declaração de Vistoria, Anexo II do edital.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação por parte da FUCRI/UNESC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2 Caso não ocorra manifestação de interesse em interpor recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A vencedora deverá disponibilizar os serviços à FUCRI/UNESC, de acordo com o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela FUCRI/UNESC até o 15.<sup>º</sup> (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (acompanhada do relatório mensal de acompanhamento contratual) e após medição para conferência dos serviços executados, devidamente atestada pelo funcionário especialmente

designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

13.2. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços efetivamente executados.

13.4 Executados os serviços, a empresa contratada deve apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, FUCRI/UNESC acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

13.5 A FUCRI/UNESC somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

13.7 A FUCRI/UNESC pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.9. Serão retidos na fonte, conforme o caso os encargos fiscais e legais incidentes sobre os serviços prestados.

13.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

14.1. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

14.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da FUCRI/UNESC.

14.3. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à FUCRI/UNESC, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.

14.3.1. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

14.4. Os empregados da empresa contratada deverão acatar as normas internas da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a FUCRI.

14.5. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados a FUCRI/UNESC ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

14.6. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da FUCRI, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

14.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUCRI/UNESC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.8. Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia recente 3x4, fornecido pela empresa, de modo a facilitar de imediato sua identificação no local do trabalho.

14.9. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA) e os procedimentos e normativas do SESMT.

14.10. Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da FUCRI/UNESC ou terceiros, bem como adotar todas as medidas

preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

14.11 Dispor do seu quadro de pessoal empregados suficientes para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente.

14.12. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.13. Programar junto com a fiscalização da FUCRI/UNESC todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

14.14. Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.

14.15 Elaborar e apresentar um relatório de todos os serviços de manutenção de acordo com as “Ordens de Serviços” recebidas no mês, o número de atendidas e as que se encontram pendentes de execução com as devidas justificativas.

14.16. Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.

14.17. Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados no Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

14.18. Manter atendimento ininterrupto dos serviços, os quais deverão ser executados em consonância com o horário de funcionamento da FUCRI/UNESC e, eventualmente, caso ocorra situação excepcional, em horários extraordinários.

14.19. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

14.20. Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à FUCRI/UNESC, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atendendo às reclamações formuladas.

14.21 A empresa contratada ficará responsável pela retirada, envio à assistência técnica autorizada dos aparelhos que estiverem dentro da garantia, além de responsabilizar-se pela sua reinstalação, sem qualquer ônus a FUCRI/UNESC.

14.22. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

14.23. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza e organização, após a manutenção, ou durante a mesma, caso o serviço se estenda além do horário de expediente.

14.24. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, neste edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por funcionário especialmente designado pela FUCRI/UNESC, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência e seus Anexos.

15.3. Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15.4. Autorizar o acesso às dependências da FUCRI, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

15.5. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.6. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

15.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da FUCRI/UNESC na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

15.8. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciada.

15.9. Verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas por parte das empresas, em consonância com o disposto nas cláusulas deste edital.

## **16. DO CONTRATO**

16.1 O contrato, Anexo VI do Edital, parte integrante deste, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

16.2 A FUCRI/UNESC convocará, a licitante vencedora para a assinatura do contrato.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato, pelo licitante vencedor será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de comunicação formal da FUCRI/UNESC, com intuito de possibilitar que a licitante vencedora do certame providencie as condições exigidas neste edital e na legislação vigente.

16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

## **17. DA VIGÊNCIA**

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, desde que não aja oposição de qualquer das partes.

17.2. A previsão de início dos trabalhos é para janeiro de 2019.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1 O valor contratado poderá ser reajustado, anualmente, caso seja prorrogado, com a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado, no primeiro reajuste da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar termos do presente Edital, pelo sistema eletrônico [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) ou via correio eletrônico liziane.goulart@unesc.net, em até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

19.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DO RECURSO**

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até trinta minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

20.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.4. Os recursos deverão ser disponibilizados pelos licitantes no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

20.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **21. DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Criciúma/SC.

### **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Bisognin Ceretta

Diretora-Presidente da FUCRI

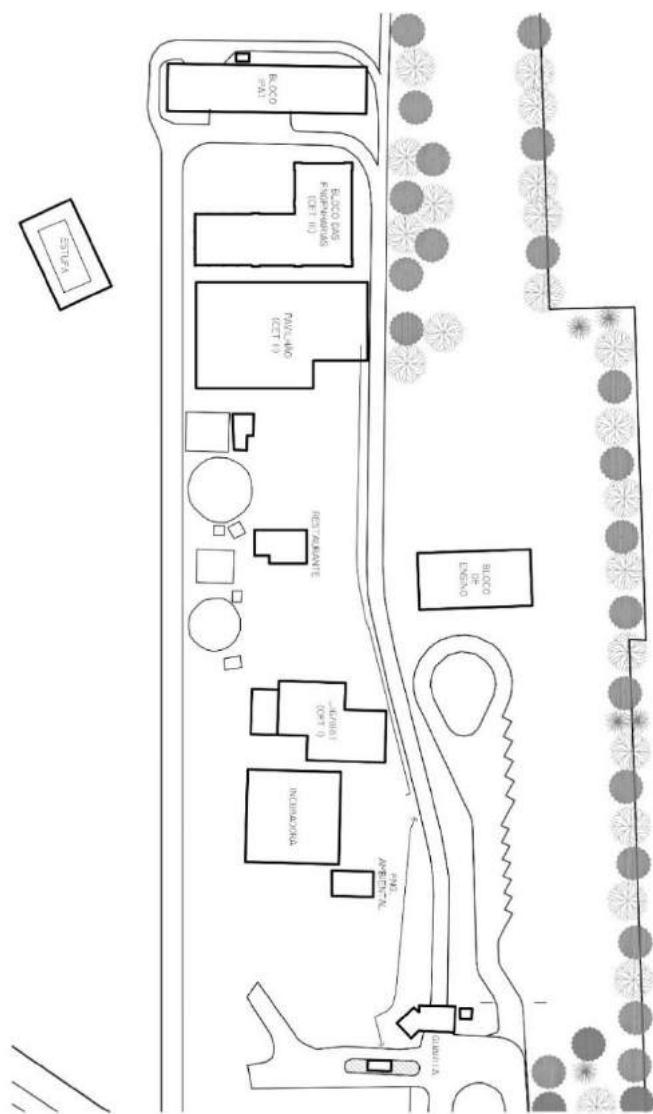
Reitora da UNESC

# **ANEXO I DO EDITAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO IPARQUE UNESC**

## **1. INTRODUÇÃO:**

Os equipamentos e sistemas que abrangem a delimitação “IPARQUE UNESC” estão listados na tabela anexa, totalizando 205 equipamentos, classificados conforme ordem de prioridade para atendimento ou execução do PMOC, localizados nas edificações do seguinte mapa:



## **2. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO**

As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações da:

- NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 16401:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações, Parte 2: Parâmetros de conforto térmico e Parte 3: Qualidade do ar interior;
- NBR 15848:2010 Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- NBR 14679:2012 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- NBR 13971:2014 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- NBR 6675:1993 Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou modular);
- NBR 7541:2004 Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos;
- NBR 16186:2013 Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos;
- NBR 10151:2000 Versão Corrigida:2003 Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- NBR 10152:1987 Versão Corrigida:1992 Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento;
- NBR 15960:2011 Fluidos frigoríficos — Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) — Procedimento;
- NBR 15465:2008 Sistemas de eletrodomésticos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
- Norma Regulamentadora 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Norma Regulamentadora 23 – Proteção contra Incêndios;
- Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura;
- Portaria Ministério da Saúde Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;
- Resolução ANVISA Nº09, de 16 de janeiro de 2003;
- Portaria MARE nº 2.296 de 23/07/97, e atualizações;
- Instrução Normativa IBAMA/MMA 37, de 29 de junho de 2004;
- Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;

- Decreto N° 99.280, de 06 de junho de 1990;
- Decreto N° 7.746, de 5 de junho de 2012;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 02, de 02 de junho de 2014;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 06, de 23 de dezembro de 2013;
- Portaria INMETRO N° 372, de 17 de setembro de 2010;
- Resolução CONFEA N° 428, de 18 de dezembro de 1998;
- Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992;

Observação: Omissões das normas técnicas nacionais serão complementadas por outras normas reconhecidas internacionalmente.

### **3. METODOLOGIA DE TRABALHO**

A CONTRATADA deverá manter as instalações e equipamentos em condições normais de funcionamento e conservação, executando as manutenções necessária, sem alteraras características técnicas dos mesmos.

A manutenção será realizada sempre de acordo com as prescrições dos respectivos fabricantes, com as normas técnicas vigentes da ABNT e com estas especificações técnicas, seguindo o PMOC elaborado/atualizado pela CONTRATADA, conforme Portaria Ministério da Saúde N° 3.523/98.

O PMOC deverá obedecer às rotinas de manutenção preventiva e corretiva e demais especificações deste documento técnico. O PMOC será desenvolvido através de sistema ou software computacional gerenciado pela CONTRATANTE, onde será disponibilizado cadastro da equipe CONTRATADA, através de fornecimento de login e senha para acesso tanto em computadores ou smartphone com sistema operacional Andoid ou IOS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de seus funcionários ferramentas adequadas para profissional atendendo exigências da NR10, NR12, NR18 e NR35 contendo chaves de boca, alicates diversos, jogo de chaves de fenda e Philips, jogo de chave Allen, chaves inglesa, osciloscópio, estação de solda, ferramentas elétricas com furadeiras, lixadeiras, máquinas de corte, termofusor, chave de grifos, chaves de cano, bomba de água de alta pressão para lavação com acessórios completos ou equipamento equivalente, pressurizador auxiliar de água, mangueiras flexíveis e conexões, extensão elétrica normatizada, equipamentos para higienização (baldes, borrifadores, esguichos), cabos para extensão, dispositivos de sinalização e aviso, fitas de segurança, cinto de segurança, cordas, sistemas de linha de vida, estaiamento, escada de pé e de

longo alcance, **plataformas elevatória, caminhão munk ou afins**, sistemas de transporte ou qualquer tipo de ferramenta ou equipamento necessário para execução dos serviços quando necessário para o atendimentos as exigências da NR10 e NR35, equipamento de recolhimento de gás refrigerante, bomba de vácuo profissional para uso em sistema de refrigeração, balança de precisão, turbo tocha / maçarico, manifold, vacuômetro, máquina de solda, máscara para soldador, multímetro digital fluke ou **equivalente** cat3 ou cat4, alicate amperímetro fluke ou **equivalente** cat3 ou cat4 e equipamentos de medição necessários ao desenvolvimento de trabalhos investigativos de problemas, como por exemplo anemômetro, medidor de pressão relativa e diferencial e similares, equipamento de recolhimento de gás refrigerante, bomba de vácuo profissional para uso em sistema de refrigeração, bomba de água de alta pressão para lavação com acessórios completos ou equipamento equivalente, Esguichos para borrifamento de produtos químicos e eventual limpeza dos equipamentos, turbo tocha/maçarico, Manifold, Vacuômetro, Máquina de solda, Máscara para soldador, Escada de fibra 14 metros, dispositivos eletrônicos (telefone, computador ou afins) com conexão com a internet para desenvolvimento de relatórios, laudos e registros das atividades, proporcionando a perfeita comunicação entre a tomadora e a prestadora de serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários insumos como estopas, panos, produtos de limpeza, baldes, escovas, esguichos, pulverizadores, luvas de proteção ou qualquer tipo de insumo correlato para a correta higienização dos equipamentos;

As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.

#### **4. EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão estar uniformizados e identificados.

A CONTRATADA deverá manter um preposto para administração central, disponível em tempo integral para recebimento de demandas por parte da CONTRATANTE quando houver necessidade de algum serviço, incluindo serviços de emergência, que deverão ser executados, independente do horário e do dia, devendo obrigatoriamente fazer uso de telefone celular fornecido pela CONTRATADA, para agilizar as solicitações de serviços.

Para atendimento imediato em situações de emergência ou de assistência técnica a CONTRATADA disponibilizará atualizado os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos, supervisor ou responsável designado pela CONTRATADA.

O TÉCNICO MANUTENÇÃO (OU MECÂNICO) deverá possuir curso técnico de refrigeração e ar-condicionado ou equivalente, ter experiência comprovada em serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado e pode ser o responsável direto pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com a devida anotação técnica junto ao CREA/SC. Deve possuir capacitação técnica conforme NR10 e NR35. Deve possuir capacitação / treinamento técnico dos fabricantes Fujitsu, Hitachi, Carrier ou equivalente. **Deve possuir experiência mínima comprovada em carteira de trabalho de 3 anos na área com manutenção em sistema centrais de climatização do tipo VRV/VRF.** Sua função é executar serviços de manutenção em máquinas de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, classificados de média e alta complexidade como troca de compressores, troca de motores, troca de bombas, troca de rolamentos, componentes em geral (mecânico, elétricos e eletrônicos), reoperação de equipamentos, adequação em sistemas de drenagens, verificação de alarmes, erros e panes em equipamentos, serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo limpeza e higienização, como higienização de filtros, substituição de filtros, elementos filtrantes e afins, sendo executados em sistemas voltados a climatização e tratamento de ar, formulação de relatórios e coordenação de atividades e ações para execução do PMOC, avaliação de equipamentos, teste de estanqueidade, regulagens e ajustes técnicos, comissionamento e parametrização de equipamentos, substituição, calibração e verificação de sensores e dispositivos de leitura, proteção e controle, manutenção em controlador de temperatura / umidade e atuadores eletro mecânicos. Possui capacidade de interpretar e analisar circuitos e equipamentos de refrigeração, elaborar lista de materiais, dimensionar tempo de execução de serviços (cronograma).

O AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO deverá possuir experiência comprovada em serviços de ar-condicionado ou possuir curso técnico de refrigeração e ar-condicionado ou equivalente. Deve possuir capacitação técnica conforme NR10 e NR35. Sua função é executar serviços de manutenção em máquinas de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, classificados de baixa complexidade, serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo limpeza e higienização, como higienização de filtros, substituição de filtros e afins, sendo executados em sistemas voltados a climatização e tratamento de ar. **NÃO É ESTAGIÁRIO.**

Todos os serviços objeto da presente empreitada deverão ser supervisionados, orientados e coordenados por um profissional com formação em engenharia mecânica ou equivalente, doravante ENGENHEIRO SUPERVISOR, com experiência comprovada em manutenção de sistemas de ar-condicionado, podendo ser solicitado Certidão de Acervo Técnico – CAT, sendo considerado responsável técnico pela supervisão, direção, assistência e especificação dos serviços contratados, inclusive pela elaboração do PMOC, com a devida

**Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SC e ART de cargo e função vinculada a CONTRATADA.**

São também atribuições do engenheiro supervisor: a) contatos técnicos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE; b) propor soluções técnicas para problemas detectados pelas equipes de manutenção; c) envidar esforços para a melhoria contínua da qualidade dos serviços executados pelas equipes, reduzindo o custo de manutenção; d) conduzir equipe de manutenção; e) verificação de relatórios; f) analisar e diagnosticar dimensionamento de equipamentos e aplicações de alta complexidade como medição e verificação de balanceamento de ar, distribuição de ar, balanceamento de carga, de água e ajustes técnicos em engenharia; f) inspeção técnica, emissão de laudos técnicos para órgãos fiscalizadores.

Fora dos horários normais de expediente e em fins de semana e/ou feriados, a CONTRATADA deverá oferecer condições de ser acionada pela CONTRATANTE, mediante chamada por telefone celular ou fixo em situações de emergência.

Para um melhor atendimento às demandas, bem como para facilitar a comunicação e interação com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter representante/preposto na cidade de CRICIUMA/SC a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Os deslocamentos das equipes e dos materiais/equipamentos para locais de execução dos serviços serão feitos em veículos da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

A manutenção dar-se-á na ocorrência de fatos normais, decorrentes de uso não predatório, que determinem a intervenção através de ações corretivas ou preventivas. Todos os serviços involuntariamente não explicitados neste termo de referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos sistemas de ar condicionado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5. PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

O PMOC será realizado conforme norma e regulamentações descritas no item 4, descrevendo as principais atividades a serem realizadas de acordo com o grau de prioridade (0 até 4), contendo a periodicidade das atividades programadas e das que forem demandadas, onde deverão ser registradas em relatórios e/ou laudos, com a identificação do local, equipamento e profissional que realizou a atividade.

O PMOC tem por objetivo registrar o histórico técnico de todas as atividades ou ações que foram realizadas e planejar ações programadas nas instalações e equipamentos, antecipar-se de problemas, quebras, danos ou panes que possam comprometer a plena operação, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

### **5.1. EQUIPAMENTOS DE AMBIENTES OU APLICAÇÕES CRÍTICAS – “PRIORIDADE 0”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 0 são destinados a climatização em ambientes críticos ou são equipamentos que necessitam estar em funcionamento constante devido as necessidades específicas de cada local que está inserido e/ou operam em regime permanente (24 horas por dia), demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **2 horas**;
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 0 - 24h	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral		X	X		X	X		X	X		X	X
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção	X			X			X			X		
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
revisão completa condensadora - higienização e inspeção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores	X			X			X			X		

### **5.2. CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ESTRATÉGICOS – “PRIORIDADE 1”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 1 são destinados a climatização em ambientes especiais, que necessitam estar aptos para funcionamento conforme a demanda do local, como salas de atendimento e prestação de serviços à comunidade externa, consultórios ou laboratórios educacionais com necessidades específicas, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **4 horas**;
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 1 - consultórios	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral	X		X	X		X	X		X	X		X
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção		X			X			X			X	
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.		X			X			X			X	
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);		X			X			X			X	
revisão completa condensadora - higienização e inspeção		X							X			X
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### **5.3. CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES EDUCACIONAIS – “PRIORIDADE 2”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 2 são destinados a climatização em ambientes como salas de aula, laboratórios acadêmicos e de informática, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **12 horas;**
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 2 - sala aula	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral	X		X		X		X		X		X	
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção			X						X			
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.			X						X			
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);			X						X			
revisão completa condensadora - higienização e inspeção			X						X			
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores			X						X			

### **5.4. CLIMATIZAÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS – “PRIORIDADE 3”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 3 são destinados a climatização em ambientes administrativos, como escritórios, salas de departamentos de cursos, salas de pesquisadores e locais de baixa complexidade, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **48 horas;**
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 3 - salas adm	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral	X			X				X			X	
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção				X								
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.				X								
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);				X								
revisão completa condensadora - higienização e inspeção				X								
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores				X								

## 5.5. EQUIPAMENTOS ESPECIAIS – “PRIORIDADE 4”

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 4 são os bebedouros de pressão destinados a refrigeração de água para consumo humano, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **72 horas**;
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 4 - especiais	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
BEBEDOURO DE PRESSÃO - REVISÃO GERAL, TROCA DE FILTROS, LIMPEZA GERAL, REGULAGENS BICOS, REGULAGEM PRESSÃO	X				X				X			

## 6. ROTINAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

Segue abaixo a especificação das principais rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado. Serviços não constantes, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados no PMOC, laudos ou documentação correlata.

### 6.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO SPLITÃO CONDENSAÇÃO A AR

- Limpeza e lavagem externa e interna do condicionador bandeja, rotor ventilado e sistema de drenagem;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar;

- Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar e limpar o condensador;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar estado de tensão das correias do ventilador;
- Medir e registrar a corrente elétrica compressor e motor ventilador;
- Medir e registra a tensão elétrica do compressor e motor ventilador;
- Realizar testes de operação e registrar possíveis erros e falhas de funcionamento encontradas;
- Verificar a operação das válvulas de expansão/ serviço/ solenóide/ pressostática/ termostática;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, alarmes visuais sonoros, etc...;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Recuperar os revestimentos térmicos internos dos gabinetes e linhas frigoríficas;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

## **6.2. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO VENTILADOR / EXAUSTOR / CAIXAS DE VENTILAÇÃO / EXAUSTOR**

- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou Substituição (se descartável), quando necessário;
- Efetuar limpeza interna e do rotor ventilador;
- Verificar o estado e alinhamento das correias;
- Efetuar a lubrificação dos mancais e rolamentos;
- Reapertar o gabinete de vedação, parafusos e molas;
- Verificar fecho das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir isolamento acústico;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais;
- Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Medir e registrar a tensão elétrica do motor;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor;

- Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/;
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário;
- Verificar os interruptores e fusíveis;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

### **6.3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADOS DE JANELA**

- Remover o chassis e lavar, externamente e internamente, o evaporador e condensador. (serpentineas e hélice dos ventiladores);
- Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos e sensores de temperatura;
- Efetuar a limpeza do filtro de ar;
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a ação da chave seletora;
- Verificar a ação do termostato de operação;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos, termostato, sensores, capacitores de fase e eletrolítico e parafusos de fixação;
- Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Realizar testes de operação e registrar possíveis erros e falhas de funcionamento encontradas;
- Efetuar inspeção no protetor térmico;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Verificar terminais elétricos;

- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### **6.4. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADOS DE SPLIT, SPLIT INVERTER E VRF/VRV**

- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos e sensores de temperatura.
- Efetuar a limpeza do filtro de ar;
- Remover o chassis e lavar, externamente e internamente, o evaporador e condensador. (serpentineas, bandeja, sistema de drenagem e hélice dos ventiladores);
- Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos sensores, termostato, capacitores de fase e eletrolítico e parafusos de fixação;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a ação do termostato de operação;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Realizar testes de operação e registrar possíveis erros e falhas de funcionamento encontradas;
- Efetuar inspeção no protetor térmico;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;
- Verificar terminais elétricos;
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos no relatório.

#### **7. LISTA DE EQUIPAMENTOS**

A tabela a seguir apresenta a lista descritiva resumido dos equipamentos que fazem parte do presente edital

## LISTA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO/ AR CONDICIONADO - IPARQUE UNESC

Campus	Bloco	PAV	PRIORID ADE	Nome Ambiente	Tipo	TIPO	Marca	Capacidade (BTU)	Potência (kW)	Patrimônio TAG
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	DEPOSITO BRIT	S	SPLIT	Carrier	90.000	6,90	EQU.180.001066
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	DEPOSITO BRIT	S	SPLIT	Carrier	90.000	6,90	EQU.180.001067
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	DEPOSITO BRIT	S	SPLIT	Carrier	90.000	1,10	EQU.180.001068
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	1º	3	SALA PROFESSOR	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.001058
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	1º	3	LAB. GRUPO DE MATERIAS CERÂMICOS GMC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000907
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	1º	3	LAB. GRUPO DE MATERIAS CERÂMICOS GMC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000906
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	LABORATÓRIO 3	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.001061
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	LABORATÓRIO 4	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.001062
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	LABORATÓRIO 5	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.001060
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	SALA ALUNOS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.001059
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SALA DE AULA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000896
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SALA DE AULA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000897
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	DRX FRX	J	AR COND. JANELA	LG	21.000	2,37	EQU.181.000138
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	ELETROMAGNÉTICA	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	0,89	EQU.181.001040
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	Depósito Arquivo Morto	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.000968
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ANALÍTICA	S	SPLIT	Electrolux	60.000	5,70	EQU.180.000898
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ANALÍTICA	S	SPLIT	Electrolux	60.000	5,70	EQU.180.000899
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	S	SPLIT	Carrier	22.000	1,90	EQU.180.000908
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000909
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000910
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SESMT	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000911
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SESMT	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000912
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	S	SPLIT	Carrier	22.000	1,90	EQU.180.000913
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	S	SPLIT	Carrier	22.000	1,90	EQU.180.000914
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000916
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	Depósito Arquivo Morto	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.000968
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SIT. POL TRÁS	S	SPLIT	York	24.000	2,40	EQU.180.001057
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SIT. POL FRENTE	S	SPLIT	York	24.000	2,40	EQU.180.001056
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LADEBIMA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	42.000	3,89	EQU.180.001138
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	BIOTEC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.001064
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	CIRCULAÇÃO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	4,67	EQU.180.001139
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE OPERAÇÕES UNITÁRIAS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000894
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE OPERAÇÕES UNITÁRIAS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000895
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	4	corredor labebima	B	bebedouro de pressão	Branco Master Frio			155.000905-000
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 28	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	30.700	0,92	EQU.180.000867
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 28	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	30.700	0,92	EQU.180.000868
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 26	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000869
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 26	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000870
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 26	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000871
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 27	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000872
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000878
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000879
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000880
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000881
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 7	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000		EQU.180.001137
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 19	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	0,79	EQU.180.001051
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	4	corredor	B	bebedouro de pressão	Cinza			155.000908-000
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	4	corredor	B	bebedouro de pressão	Cinza			155.000907-000
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000850
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000851
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000852
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000853
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000854
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000855
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE ENSAIOS MECÂNICOS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000856
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATORIO DE ENSAIOS MECÂNICOS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	11,20	EQU.180.000857
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000858
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000859
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000860
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000861
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000862
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000863
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000864
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000865
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000866
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	PROJETO SALA 24	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	24.200	0,66	EQU.180.000873
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	PROJETO SALA 24	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	24.200	0,66	EQU.180.000874
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	IDT	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	15.400	0,42	EQU.180.000875
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	IDT	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	24.200	0,42	EQU.180.000876
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURADO NDE	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	15.400	0,63	EQU.180.000877
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000882
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000883

Campus	Bloco	PAV	PRIORID ADE	Nome Ambiente	Tipo	TIPO	Marca	Capacidade (BTU)	Potência (kW)	Patrimônio TAG
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000884
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA DE PROFESSOR - 17	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000885
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA DE PROFESSOR - 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	0,79	EQU.180.000886
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA DE PROFESSOR - 22	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000887
IPARQUE	Bloco das Engenharias	2º	3	TERRAÇO	VRF	CONDENSADORA VRF INVERTER	Daikin	-	16,40	EQU.182.000033
IPARQUE	Bloco das Engenharias	2º	3	TERRAÇO	VRF	CONDENSADORA VRF INVERTER	Daikin	-	16,40	EQU.182.000034
IPARQUE	Bloco das Engenharias	2º	3	TERRAÇO	VRF	CONDENSADORA VRF INVERTER	Daikin	-	16,40	EQU.182.000035
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	ÁREA DE PROJETO 02	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.001050
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 09	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	0,79	EQU.180.001052
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 5	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000804
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 9	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000805
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 10	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000806
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 11	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	4,67	EQU.180.000807
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 24	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000817
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 8	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000834
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	Sala 10	SI	SPLIT INVERTER	Carrier	12.000	3,52	EQU.155.001759
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 7	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000801
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	COORDENAÇÃO SALA 1 PPG	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000802
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	2	BIBLIOTECA - SALA 2	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000803
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 12 - MEIO BIÓTICO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000808
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 14 - MEIO FÍSICO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000809
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 16 - COORDENAÇÃO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000810
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 16 - SANEAMENTO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000811
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 13 - CIVIL	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000812
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 15 - AGRIMENSURA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000813
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 17 - TOPOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000814
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 19 - CADASTRO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000815
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 21 - PLOTAGEM	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000816
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 26 - IPSE	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000818
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 26 - IPSE	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000819
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000820
IPARQUE	Bloco de Ensino	2º	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000821
IPARQUE	Bloco de Ensino	2º	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000822
IPARQUE	Bloco de Ensino	2º	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	4,64	EQU.180.000823
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA RESERVA TÍCNICA - SALA 03	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000824
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA RESERVA TÍCNICA - SALA 03	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000825
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA RESERVA TÍCNICA - SALA 03	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000826
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000827
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000828
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000829
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000830
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 22 - TI	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000831
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 23 - RESERVA TÉCNICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000832
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 25 - LABORATÓRIO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000833
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	C. CARTOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.001070
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	4	IPARQUE - (Bloco Ens - Térreo)	B	bebedouro de pressão	Inox IBBL			155.000904-000
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	4	IPARQUE - (Bloco Ens. - 1º Andar)	B	bebedouro de pressão	Inox IBBL			155.000903-000
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	LABORATÓRIO ENGENHARIA AMBIENTAL	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.001069
IPARQUE	Bloco Incubadora	T	3	COORDENAÇÃO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000902
IPARQUE	Bloco Incubadora	T	4	corredor incubadora	B	bebedouro de pressão	Inox IBBL			155.000906-000
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	J	AR COND. JANELA	Springer	19.000	1,90	EQU.181.000124
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000125
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	7.500	-	EQU.181.000126
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	CENTRAL DE AMOSTRAS	J	AR COND. JANELA	LG		-	EQU.181.000128
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	CENTRAL DE AMOSTRAS	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000129
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE FERTILIZANTES E RESÍDUOS SÓLIDOS	J	AR COND. JANELA	Springer	21.000	-	EQU.181.000130
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE FERTILIZANTES E RESÍDUOS SÓLIDOS	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000131
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000132
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	J	AR COND. JANELA	Consul	12.000	0,80	EQU.181.000133
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	S	SPLIT	Consul	12.000	-	EQU.180.000835
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	S	SPLIT	Consul	18.000	-	EQU.180.000836
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	S	SPLIT	Consul	12.000	-	EQU.180.000838
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.000839
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	S	SPLIT	Midea	12.000	1,30	EQU.180.000840
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000841
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	-	EQU.180.000842
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	S	SPLIT	LG	36.000	3,20	EQU.180.000843
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ABSORÇÃO ATÔMICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	-	EQU.180.000844
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ABSORÇÃO ATÔMICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	-	EQU.180.000845
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ABSORÇÃO ATÔMICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000846

Campus	Bloco	PAV	PRIORID ADE	Nome Ambiente	Tipo	TIPO	Marca	Capacidade (BTU)	Potência (kW)	Patrimônio TAG
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000847
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000848
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ECOTOXICOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000849
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	J	AR COND. JANELA	Consul	12.000	-	EQU.181.000134
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ECOTOXICOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	21.000	2,60	EQU.181.000135
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ECOTOXICOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	18.000	-	EQU.181.000136
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	12.000	-	EQU.181.000004
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	SALA DOS MOINHOS	J	AR COND. JANELA	Springer	10.000	0,90	EQU.181.000203
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	SALA DE TÉCNICOS	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000204
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO ATMOSFÉRICO	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000205
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	COLETA	J	AR COND. JANELA	Consul	21.000	1,20	EQU.181.000207
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LIMPEZA	J	AR COND. JANELA	Consul	7.500	0,70	EQU.181.000206
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO ATMOSFÉRICO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.001048
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	PESAGEM	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.001049
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	SALA DE ANÁLISES - LAB FÍSICO QUÍMICO	S	SPLIT	Midea	18.000	-	EQU.180.000568
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 02 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000068
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	2	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	24.200	-	EQU.180.000889
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	2	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	19.100	-	EQU.180.000890
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	0	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	27.000	0,62	EQU.180.000891
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	2	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	19.100	-	EQU.180.000892
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	REFEITÓRIO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000065
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 02 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000066
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 02 - B	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000067
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - D	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	24.230	-	EQU.000055
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	24.230	-	EQU.000053
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	24.230	-	EQU.000054
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000058
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000059
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - G	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000057
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - H	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000056
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000071
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000072
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000073
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - D	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000074
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000075
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000069
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - G	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000070
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 03 - H	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000060
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 03 - I	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000061
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 03 - J	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000062
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 04 - B FUNDIÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	54.000	-	EQU.000081
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 04 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000063
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 04 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000064
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 06 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	54.000	-	EQU.000082
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 06 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	54.000	-	EQU.000083
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000076
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - B	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000077
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000078
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - D	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000079
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000080
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 08	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000052
IPARQUE	Guarita	T	3	GUARITA	J	AR COND. JANELA	Electrolux	10.000	-	EQU.181.000208

**ANEXO II DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, juntamente com o Responsável Técnico \_\_\_\_\_ (nome do responsável técnico), identidade nº \_\_\_\_/\_\_(UF), CREA nº. \_\_\_\_/\_\_(UF), **declara**, para fins de participação no pregão eletrônico nº \_\_\_\_, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar existentes na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, que está ciente, na presente data de todas as condições das instalações, sistemas e subsistemas correlacionados ao funcionamento dos equipamentos, bem como de todas as características dos equipamentos e das condições em que serão executados os serviços na FUCRI.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

.....  
(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

**ANEXO III DO EDITAL**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE**, com endereço na **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, representada neste ato por seu sócio-administrador **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente e domiciliado **xxxxxxxxxx**, declara para fins de participação no Edital Pregão n. XXX/2018 da FUCRI/UNESC, que teve acesso ao edital e tem pleno conhecimento do seu conteúdo, restrições e requisitos, sendo que apresenta a seguinte proposta de contraprestação mensal para os serviços:

**O valor total mensal é de R\$ **xxxxxxxxx** (valor p/ extenso).**

Declaramos que:

1 - Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, etc.), conforme descrito no Termo de Referência, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

.....  
(Nome do Responsável Técnico da Empresa)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço da Empresa)  
(Telefone para contato)

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**ESPECIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA**

<b>Nome do funcionário</b>	<b>Grau de instrução/cargo</b>	<b>Tempo de trabalho na empresa</b>	<b>Período de experiência na atividade</b>

**ATENÇÃO:** A apresentação desta planilha não afasta a necessidade de apresentação os documentos comprobatórios indicados no item 10.4.1.6.

**ANEXO V DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE**, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu sócio-administrador xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, declara para fins de participação no Edital Pregão n. XXX/2018 da FUCRI/UNESC, que teve acesso ao edital e seus anexos. Afirma que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, restrições e requisitos, concordando integralmente com os termos expostos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

.....  
(Nome do Responsável Técnico da Empresa)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço da Empresa)  
(Telefone para contato)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, entidade educacional e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n. 83.661.074/0001-04 e situada na Av. Universitária, nº. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, neste ato representada pela Diretora Presidente da FUCRI e Reitora da UNESC, Profª. Drª. Luciane Bisognin Ceretta, brasileira, casada, professora, com endereço para intimação o profissional.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto a contratação de empresa especializada para de empreitada global para serviços em manutenção corretiva, preventiva e preditiva específica em sistema de climatização, refrigeração e tratamento de ar, composto por equipamentos em sistemas com gás R22, R410, R407 e similares mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos no IPARQUE da UNESC.

**1.2.** Os equipamentos e sistemas que abrangem a delimitação “UNESC IPARQUE” totalizam 205 equipamentos, os quais serão classificados conforme ordem de prioridade para atendimento ou execução do PMOC, à critério da FUCRI/UNESC, e estão instalados nas edificações do mapa (Anexo I) e os que forem instalados no período de vigência do contrato.

**1.3.** O presente contrato seguirá, além das cláusulas expressas neste instrumento, as especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 01/2018 e demais condições previstas no Edital e Termo de Referência, os quais constituem parte integrante deste documento, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.1.** O serviço a ser prestado comprehende, todos aqueles necessários à atividade manutenção corretiva, preventiva e preditiva específica em sistema de climatização, refrigeração e tratamento de ar, composto por equipamentos

em sistemas com gás R22, R410, R407 e similares mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos.

**2.1.2.** A CONTRATADA deverá seguir as disposições do termo de referência anexo.

**2.1.3.** A CONTRATADA deverá ter a sua disposição, e sem custos adicionais à CONTRATANTE, os equipamentos necessários à prestação dos serviços elencados abaixo, sem exclusão de outros que sejam essenciais à atividade, como estopas, panos, produtos de limpeza, baldes, escovas, esguichos, pulverizadores, luvas de proteção ou qualquer tipo de insumo correlato para a perfeita higienização dos equipamentos.

**2.1.4.** As atividades de manutenção da CONTRATADA deverão atender integralmente o que determina a Portaria n. 3.523 do Ministério da Saúde e a Resolução n. 176 da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente nas documentações e laudos periódicos exigidos.

**2.1.5.** Os produtos aplicados na limpeza, desinfecção e dos sistemas frigoríficos deverão possuir registro na ANVISA e sempre que aplicados nos equipamentos deverão ser relatados as especificações, fabricante, modelo e locais aplicados no relatório de atividades.

**2.1.6.** Todos os serviços referentes à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA (exaustão de ar, sistema frigorífero, controle e acionamento eletrônico, sistema hidráulico, sistema de drenagem) sendo serviços ligados à manutenção seja corretiva, preventiva ou preditiva, troca de peças, troca de componentes e afins.

**2.1.7.** Realocação de equipamentos e linhas ligadas por motivos oriundos por troca de layout ou reformas não estarão contempladas neste contrato.

**2.1.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção conforme especificações do fabricante do equipamento e conforme o PMOC, utilizando-se de ferramental adequado e específico.

**2.1.9.** A CONTRATADA deverá utilizar software computacional para gestão do PMOC fornecido pela CONTRATANTE (SIGMA Enterprise) e dispor de dispositivos eletrônicos (telefone, computador ou afins) com conexão com a internet para desenvolvimento de relatórios, laudos e registros das atividades, proporcionando a perfeita comunicação entre as partes.

**2.1.10.** Fornecer um veículo automotor com seguro total para utilização dos profissionais técnicos dentro do *campus* com custos de combustível e manutenção por conta da CONTRATADA, sendo que o veículo deverá possuir seguro total, incluindo contra terceiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**2.1.11.** A empresa contratada assume inteira e total responsabilidade por todos os atos praticados pelo trabalhador terceirizado que venha colocar à disposição da UNESC, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos e prejuízos eventualmente provocados por estes, seja por imperícia, imprudência ou negligência. Fica autorizado o desconto automático dos valores apurados nos pagamentos ainda não realizados.

**2.1.12.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela ordem e disciplina do funcionário contratado que venha a ser utilizado para realização dos serviços na sede da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de até 24 horas, caso haja descumprimento das normas expressas neste instrumento e normativas interna da CONTRATANTE.

**2.1.13.** Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer imposto ou taxa sobre os serviços ora contratados, especialmente o ISS.

**2.1.14.** Caso os métodos de montagem ou serviços prestados pelos funcionários da CONTRATADA demonstrem má-qualidade ou simplesmente não atendam às exigências deste instrumento, a CONTRATADA deverá reparar os serviços em um prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**2.1.15.** O serviço será prestado por profissionais da CONTRATADA, observando-se a qualificação do corpo técnico apresentada quando do envio da proposta orçamentária nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2018 e demais condições previstas no Edital e Termo de Referência. Compromete-se a CONTRATADA a não reduzir seu quadro de funcionários seja de forma qualitativa ou quantitativa enquanto não finalizado o objeto deste instrumento.

**2.1.16.** A CONTRATADA mediante o Anexo II deste contrato, parte indissociável e irreajustável, compromete-se a respeitar as normas internas da contratante de segurança e medicina do trabalho, sendo que, eventual descumprimento incorrerá em multa de 10% do valor global do contrato, devendo:

- a) Assim que assinado o presente contrato, e antes do início das obras, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao SESMT da CONTRATANTE para providenciar o registro junto ao setor.
- b) Em caso de acidente de trabalho a CONTRATADA será a responsável por registrar o acidente junto à Delegacia Regional do Trabalho com a respectiva emissão de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, além de tomar todas as providências cabíveis para o pronto atendimento do acidentado frente a outros órgãos e institutos aqui compreendido o INSS.

**2.1.17.** A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus representantes legais, a não oferecer vantagens de espécie alguma aos empregados e colaboradores da CONTRATANTE em função do relacionamento comercial existente entre as partes, sob pena de pagamento de multa no importe de 30% do valor global do contrato.

**2.1.18.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados de acordo com Plano de Manutenção e Controle apresentado pela CONTRATANTE.

## **2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.2.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto deste contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução e a forma de como ele deve ser prestado. Deve, ainda, indicar representante(s), visando ao bom andamento dos trabalhos e efetuar a medição dos serviços prestados.

**2.2.2.** Autorizar o acesso da CONTRATADA aos locais de realização dos serviços.

**2.2.3.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste instrumento.

**2.2.4.** O CONTRATANTE poderá disponibilizar ao CONTRATADO um espaço físico em local aberto ao tempo de para instalar sua oficina de atendimento para que possa realizar atividades voltadas a manutenção em bancada, organização de tarefas, etc..

**2.2.4.1** A CONTRATANTE fornecerá apenas energia elétrica, cabendo a CONTRATADA efetuar a guarda, vigilância, manutenção, fornecimento de internet e tudo o quanto possa precisar para desenvolver suas atividades.

**2.2.4.2.** A CONTRATANTE não será em hipótese alguma responsável pela guarda, vigilância e segurança patrimonial dos equipamentos da CONTRATADA, cabendo a esta a vigilância e demais procedimentos de guarda que se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS**

**3.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, desde que não aja oposição de qualquer das partes.

**3.2.** Qualquer das partes, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência, poderá querer a rescisão contratual, sem aplicação de penalidade, desde que seja feita notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA QUARTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**4.2.** O valor acima descrito será pago em parcelas mensais, com vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.

**4.2.1.** O valor será apurado mediante medição, observando-se as atividades realizadas em um período de 30 (trinta) dias, conforme cronograma anexo ao presente instrumento (Anexo II). A medição será validada por funcionário da CONTRATANTE que será incumbido de acompanhar a execução do presente contrato.

**4.2.2.** O pagamento mensal fica condicionado, ainda, à entrega dos seguintes documentos no Departamento de Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes do vencimento da obrigação: a) cópia do recibo de pagamento dos empregados da CONTRATADA; b) folha ponto dos funcionários; c) cópia do pagamento do INSS; d) cópia de pagamento do FGTS; e) comprovante de entrega da GFIP com relação de funcionários; f) certidão de inexistência de débitos federais, incluindo FGTS.

**4.2.3.** Um funcionário da CONTRATANTE encaminhará ao Departamento de Finanças e Contabilidade relação de funcionários da CONTRATADA que trabalharam durante o mês na instituição.

**4.3.** Deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE a respectiva nota fiscal do serviço prestado até 05 (cinco) dias antes do vencimento da parcela mensal.

**4.4.** A CONTRATANTE compromete-se a saldar os valores devidos dentro do prazo acordado, sob pena de, sobre o valor das parcelas, incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada com base na variação do IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de multa de 20% (vinte por cento).

## **CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DE CONTRATO**

**5.1.** A CONTRATANTE poderá requerer a rescisão do presente contrato, desde que o faça de forma escrita, com prazo de 30 (trinta) dias.

**5.1.1.** Em eventual infração contratual por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, por seu livre critério, optar pela rescisão do contrato ou notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a infração contratual, sob pena de aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, acrescido de perdas e danos, se houver.

**5.2.** Caso a CONTRATADA, sem justo motivo, requerer a rescisão do contrato, dentro dos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato. A quantia deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da rescisão, mais perdas e danos, se houver.

**5.3.** Constituem justo motivo para a rescisão contratual, afastando a aplicação da penalidade do item 5.2:

- a)** determinação legal;
- b)** em caso de descumprimento das obrigações contratuais e legais;
- c)** decretação de recuperação judicial ou falência.

## **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade.

**6.2.** O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

**6.3.** Fica deste logo estabelecido que o presente contrato é meramente de prestação de serviços, declarando-se por inexistente qualquer tipo de vínculo trabalhistico entre as partes, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, respeitadas as obrigações assumidas, possuindo ainda caráter temporário, eventual e excepcional, restringindo-se ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente contrato.

**6.4.** Quaisquer alterações nas condições deste instrumento deverão serem feitas por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade absoluta.

**6.5.** As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma/SC, independente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as controvérsias relativas ao presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Criciúma/SC, xx de xxxxxxx de 2018.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA**  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Bisognin Ceretta  
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF n.:

Ass.:

Nome:

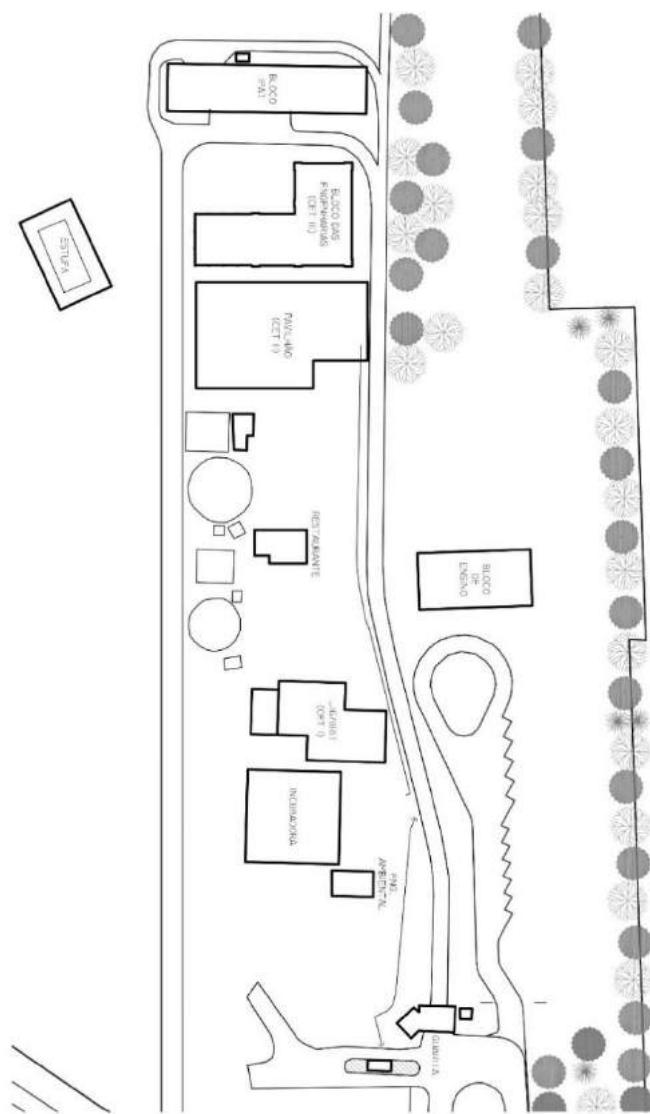
CPF n.:

Ass.:

**ANEXO I DO CONTRATO  
TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO IPARQUE  
UNESC**

## **1. INTRODUÇÃO:**

Os equipamentos e sistemas que abrangem a delimitação “IPARQUE UNESC” estão listados na tabela anexa, totalizando 205 equipamentos, classificados conforme ordem de prioridade para atendimento ou execução do PMOC, localizados nas edificações do seguinte mapa:



## **2. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO**

As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações da:

- NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 16401:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações, Parte 2: Parâmetros de conforto térmico e Parte 3: Qualidade do ar interior;
- NBR 15848:2010 Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- NBR 14679:2012 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- NBR 13971:2014 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- NBR 6675:1993 Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou modular);
- NBR 7541:2004 Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos;
- NBR 16186:2013 Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos;
- NBR 10151:2000 Versão Corrigida:2003 Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- NBR 10152:1987 Versão Corrigida:1992 Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento;
- NBR 15960:2011 Fluidos frigoríficos — Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) — Procedimento;
- NBR 15465:2008 Sistemas de eletrodomésticos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
- Norma Regulamentadora 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Norma Regulamentadora 23 – Proteção contra Incêndios;
- Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura;
- Portaria Ministério da Saúde Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;
- Resolução ANVISA Nº09, de 16 de janeiro de 2003;
- Portaria MARE nº 2.296 de 23/07/97, e atualizações;
- Instrução Normativa IBAMA/MMA 37, de 29 de junho de 2004;
- Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;

- Decreto N° 99.280, de 06 de junho de 1990;
- Decreto N° 7.746, de 5 de junho de 2012;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 02, de 02 de junho de 2014;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 06, de 23 de dezembro de 2013;
- Portaria INMETRO N° 372, de 17 de setembro de 2010;
- Resolução CONFEA N° 428, de 18 de dezembro de 1998;
- Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992;

Observação: Omissões das normas técnicas nacionais serão complementadas por outras normas reconhecidas internacionalmente.

### **3. METODOLOGIA DE TRABALHO**

A CONTRATADA deverá manter as instalações e equipamentos em condições normais de funcionamento e conservação, executando as manutenções necessária, sem alteraras características técnicas dos mesmos.

A manutenção será realizada sempre de acordo com as prescrições dos respectivos fabricantes, com as normas técnicas vigentes da ABNT e com estas especificações técnicas, seguindo o PMOC elaborado/atualizado pela CONTRATADA, conforme Portaria Ministério da Saúde N° 3.523/98.

O PMOC deverá obedecer às rotinas de manutenção preventiva e corretiva e demais especificações deste documento técnico. O PMOC será desenvolvido através de sistema ou software computacional gerenciado pela CONTRATANTE, onde será disponibilizado cadastro da equipe CONTRATADA, através de fornecimento de login e senha para acesso tanto em computadores ou smartphone com sistema operacional Andoid ou IOS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de seus funcionários ferramentas adequadas para profissional atendendo exigências da NR10, NR12, NR18 e NR35 contendo chaves de boca, alicates diversos, jogo de chaves de fenda e Philips, jogo de chave Allen, chaves inglesa, osciloscópio, estação de solda, ferramentas elétricas com furadeiras, lixadeiras, máquinas de corte, termofusor, chave de grifos, chaves de cano, bomba de água de alta pressão para lavação com acessórios completos ou equipamento equivalente, pressurizador auxiliar de água, mangueiras flexíveis e conexões, extensão elétrica normatizada, equipamentos para higienização (baldes, borrifadores, esguichos), cabos para extensão, dispositivos de sinalização e aviso, fitas de segurança, cinto de segurança, cordas, sistemas de linha de vida, estaiamento, escada de pé e de

longo alcance, **plataformas elevatória, caminhão munk ou afins**, sistemas de transporte ou qualquer tipo de ferramenta ou equipamento necessário para execução dos serviços quando necessário para o atendimentos as exigências da NR10 e NR35, equipamento de recolhimento de gás refrigerante, bomba de vácuo profissional para uso em sistema de refrigeração, balança de precisão, turbo tocha / maçarico, manifold, vacuômetro, máquina de solda, máscara para soldador, multímetro digital fluke ou **equivalente** cat3 ou cat4, alicate amperímetro fluke ou **equivalente** cat3 ou cat4 e equipamentos de medição necessários ao desenvolvimento de trabalhos investigativos de problemas, como por exemplo anemômetro, medidor de pressão relativa e diferencial e similares, equipamento de recolhimento de gás refrigerante, bomba de vácuo profissional para uso em sistema de refrigeração, bomba de água de alta pressão para lavação com acessórios completos ou equipamento equivalente, Esguichos para borrifamento de produtos químicos e eventual limpeza dos equipamentos, turbo tocha/maçarico, Manifold, Vacuômetro, Máquina de solda, Máscara para soldador, Escada de fibra 14 metros, dispositivos eletrônicos (telefone, computador ou afins) com conexão com a internet para desenvolvimento de relatórios, laudos e registros das atividades, proporcionando a perfeita comunicação entre a tomadora e a prestadora de serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários insumos como estopas, panos, produtos de limpeza, baldes, escovas, esguichos, pulverizadores, luvas de proteção ou qualquer tipo de insumo correlato para a correta higienização dos equipamentos;

As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.

#### **4. EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão estar uniformizados e identificados.

A CONTRATADA deverá manter um preposto para administração central, disponível em tempo integral para recebimento de demandas por parte da CONTRATANTE quando houver necessidade de algum serviço, incluindo serviços de emergência, que deverão ser executados, independente do horário e do dia, devendo obrigatoriamente fazer uso de telefone celular fornecido pela CONTRATADA, para agilizar as solicitações de serviços.

Para atendimento imediato em situações de emergência ou de assistência técnica a CONTRATADA disponibilizará atualizado os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos, supervisor ou responsável designado pela CONTRATADA.

O TÉCNICO MANUTENÇÃO (OU MECÂNICO) deverá possuir curso técnico de refrigeração e ar-condicionado ou equivalente, ter experiência comprovada em serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado e pode ser o responsável direto pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com a devida anotação técnica junto ao CREA/SC. Deve possuir capacitação técnica conforme NR10 e NR35. Deve possuir capacitação / treinamento técnico dos fabricantes Fujitsu, Hitachi, Carrier ou equivalente. **Deve possuir experiência mínima comprovada em carteira de trabalho de 3 anos na área com manutenção em sistema centrais de climatização do tipo VRV/VRF.** Sua função é executar serviços de manutenção em máquinas de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, classificados de média e alta complexidade como troca de compressores, troca de motores, troca de bombas, troca de rolamentos, componentes em geral (mecânico, elétricos e eletrônicos), reoperação de equipamentos, adequação em sistemas de drenagens, verificação de alarmes, erros e panes em equipamentos, serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo limpeza e higienização, como higienização de filtros, substituição de filtros, elementos filtrantes e afins, sendo executados em sistemas voltados a climatização e tratamento de ar, formulação de relatórios e coordenação de atividades e ações para execução do PMOC, avaliação de equipamentos, teste de estanqueidade, regulagens e ajustes técnicos, comissionamento e parametrização de equipamentos, substituição, calibração e verificação de sensores e dispositivos de leitura, proteção e controle, manutenção em controlador de temperatura / umidade e atuadores eletro mecânicos. Possui capacidade de interpretar e analisar circuitos e equipamentos de refrigeração, elaborar lista de materiais, dimensionar tempo de execução de serviços (cronograma).

O AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO deverá possuir experiência comprovada em serviços de ar-condicionado ou possuir curso técnico de refrigeração e ar-condicionado ou equivalente. Deve possuir capacitação técnica conforme NR10 e NR35. Sua função é executar serviços de manutenção em máquinas de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, classificados de baixa complexidade, serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo limpeza e higienização, como higienização de filtros, substituição de filtros e afins, sendo executados em sistemas voltados a climatização e tratamento de ar. **NÃO É ESTAGIÁRIO.**

Todos os serviços objeto da presente empreitada deverão ser supervisionados, orientados e coordenados por um profissional com formação em engenharia mecânica ou equivalente, doravante ENGENHEIRO SUPERVISOR, com experiência comprovada em manutenção de sistemas de ar-condicionado, podendo ser solicitado Certidão de Acervo Técnico – CAT, sendo considerado responsável técnico pela supervisão, direção, assistência e especificação dos serviços contratados, inclusive pela elaboração do PMOC, com a devida

**Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SC e ART de cargo e função vinculada a CONTRATADA.**

São também atribuições do engenheiro supervisor: a) contatos técnicos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE; b) propor soluções técnicas para problemas detectados pelas equipes de manutenção; c) envidar esforços para a melhoria contínua da qualidade dos serviços executados pelas equipes, reduzindo o custo de manutenção; d) conduzir equipe de manutenção; e) verificação de relatórios; f) analisar e diagnosticar dimensionamento de equipamentos e aplicações de alta complexidade como medição e verificação de balanceamento de ar, distribuição de ar, balanceamento de carga, de água e ajustes técnicos em engenharia; f) inspeção técnica, emissão de laudos técnicos para órgãos fiscalizadores.

Fora dos horários normais de expediente e em fins de semana e/ou feriados, a CONTRATADA deverá oferecer condições de ser acionada pela CONTRATANTE, mediante chamada por telefone celular ou fixo em situações de emergência.

Para um melhor atendimento às demandas, bem como para facilitar a comunicação e interação com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter representante/preposto na cidade de CRICIUMA/SC a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Os deslocamentos das equipes e dos materiais/equipamentos para locais de execução dos serviços serão feitos em veículos da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

A manutenção dar-se-á na ocorrência de fatos normais, decorrentes de uso não predatório, que determinem a intervenção através de ações corretivas ou preventivas. Todos os serviços involuntariamente não explicitados neste termo de referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos sistemas de ar condicionado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5. PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

O PMOC será realizado conforme norma e regulamentações descritas no item 4, descrevendo as principais atividades a serem realizadas de acordo com o grau de prioridade (0 até 4), contendo a periodicidade das atividades programadas e das que forem demandadas, onde deverão ser registradas em relatórios e/ou laudos, com a identificação do local, equipamento e profissional que realizou a atividade.

O PMOC tem por objetivo registrar o histórico técnico de todas as atividades ou ações que foram realizadas e planejar ações programadas nas instalações e equipamentos, antecipar-se de problemas, quebras, danos ou panes que possam comprometer a plena operação, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

### **5.1. EQUIPAMENTOS DE AMBIENTES OU APLICAÇÕES CRÍTICAS – “PRIORIDADE 0”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 0 são destinados a climatização em ambientes críticos ou são equipamentos que necessitam estar em funcionamento constante devido as necessidades específicas de cada local que está inserido e/ou operam em regime permanente (24 horas por dia), demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **2 horas**;
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 0 - 24h	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral		X	X		X	X		X	X		X	X
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção	X			X			X			X		
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
revisão completa condensadora - higienização e inspeção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores	X			X			X			X		

### **5.2. CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ESTRATÉGICOS – “PRIORIDADE 1”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 1 são destinados a climatização em ambientes especiais, que necessitam estar aptos para funcionamento conforme a demanda do local, como salas de atendimento e prestação de serviços à comunidade externa, consultórios ou laboratórios educacionais com necessidades específicas, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **4 horas**;
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 1 - consultórios	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral	X		X	X		X	X		X	X		X
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção		X			X			X			X	
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.		X			X			X			X	
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);		X			X			X			X	
revisão completa condensadora - higienização e inspeção		X						X			X	
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### **5.3. CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES EDUCACIONAIS – “PRIORIDADE 2”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 2 são destinados a climatização em ambientes como salas de aula, laboratórios acadêmicos e de informática, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **12 horas;**
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 2 - sala aula	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral	X		X		X		X		X		X	
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção			X						X			
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.			X						X			
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);			X						X			
revisão completa condensadora - higienização e inspeção			X						X			
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores			X						X			

### **5.4. CLIMATIZAÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS – “PRIORIDADE 3”**

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 3 são destinados a climatização em ambientes administrativos, como escritórios, salas de departamentos de cursos, salas de pesquisadores e locais de baixa complexidade, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **48 horas;**
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 3 - salas adm	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante, teste de funcionamento, testes/conferir rendimento e inspeção geral	X			X				X			X	
higienização completa da evaporadora, teste de funcionamento e rendimento e inspeção				X								
Medir e registrar corrente e tensão elétrica ventilador/compressor.				X								
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);				X								
revisão completa condensadora - higienização e inspeção				X								
emissão de laudo de higienização e manutenção para envio aos órgãos fiscalizadores				X								

## 5.5. EQUIPAMENTOS ESPECIAIS – “PRIORIDADE 4”

Os equipamentos classificados como PRIORIDADE 4 são os bebedouros de pressão destinados a refrigeração de água para consumo humano, demandando as seguintes diretrizes básicas:

- Tempo máximo para atendimento em chamados de manutenção corretiva = **72 horas**;
- Plano de execução das atividades preventivas, conforme tabela abaixo:

Atividades Equipamentos Prioridade 4 - especiais	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
BEBEDOURO DE PRESSÃO - REVISÃO GERAL, TROCA DE FILTROS, LIMPEZA GERAL, REGULAGENS BICOS, REGULAGEM PRESSÃO	X				X				X			

## 6. ROTINAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

Segue abaixo a especificação das principais rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado. Serviços não constantes, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados no PMOC, laudos ou documentação correlata.

### 6.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO SPLITÃO CONDENSAÇÃO A AR

- Limpeza e lavagem externa e interna do condicionador bandeja, rotor ventilado e sistema de drenagem;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar;

- Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar e limpar o condensador;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar estado de tensão das correias do ventilador;
- Medir e registrar a corrente elétrica compressor e motor ventilador;
- Medir e registra a tensão elétrica do compressor e motor ventilador;
- Realizar testes de operação e registrar possíveis erros e falhas de funcionamento encontradas;
- Verificar a operação das válvulas de expansão/ serviço/ solenóide/ pressostática/ termostática;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, alarmes visuais sonoros, etc...;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Recuperar os revestimentos térmicos internos dos gabinetes e linhas frigoríficas;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

## **6.2. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO VENTILADOR / EXAUSTOR / CAIXAS DE VENTILAÇÃO / EXAUSTOR**

- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou Substituição (se descartável), quando necessário;
- Efetuar limpeza interna e do rotor ventilador;
- Verificar o estado e alinhamento das correias;
- Efetuar a lubrificação dos mancais e rolamentos;
- Reapertar o gabinete de vedação, parafusos e molas;
- Verificar fecho das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir isolamento acústico;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais;
- Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Medir e registrar a tensão elétrica do motor;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor;

- Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/;
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário;
- Verificar os interruptores e fusíveis;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

### **6.3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADOS DE JANELA**

- Remover o chassis e lavar, externamente e internamente, o evaporador e condensador. (serpentinhas e hélice dos ventiladores);
- Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos e sensores de temperatura;
- Efetuar a limpeza do filtro de ar;
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a ação da chave seletora;
- Verificar a ação do termostato de operação;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos, termostato, sensores, capacitores de fase e eletrolítico e parafusos de fixação;
- Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Realizar testes de operação e registrar possíveis erros e falhas de funcionamento encontradas;
- Efetuar inspeção no protetor térmico;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Verificar terminais elétricos;

- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### **6.4. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (CHECK LIST) DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADOS DE SPLIT, SPLIT INVERTER E VRF/VRV**

- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos e sensores de temperatura.
- Efetuar a limpeza do filtro de ar;
- Remover o chassis e lavar, externamente e internamente, o evaporador e condensador. (serpentineas, bandeja, sistema de drenagem e hélice dos ventiladores);
- Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos sensores, termostato, capacitores de fase e eletrolítico e parafusos de fixação;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a ação do termostato de operação;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Realizar testes de operação e registrar possíveis erros e falhas de funcionamento encontradas;
- Efetuar inspeção no protetor térmico;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;
- Verificar terminais elétricos;
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos no relatório.

#### **7. LISTA DE EQUIPAMENTOS**

A tabela a seguir apresenta a lista descritiva resumido dos equipamentos que fazem parte do presente edital

## LISTA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO/ AR CONDICIONADO - IPARQUE UNESC

Campus	Bloco	PAV	PRIORID ADE	Nome Ambiente	Tipo	TIPO	Marca	Capacidade (BTU)	Potência (kW)	Patrimônio TAG
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	DEPOSITO BRIT	S	SPLIT	Carrier	90.000	6,90	EQU.180.001066
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	DEPOSITO BRIT	S	SPLIT	Carrier	90.000	6,90	EQU.180.001067
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	DEPOSITO BRIT	S	SPLIT	Carrier	90.000	1,10	EQU.180.001068
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	1º	3	SALA PROFESSOR	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.001058
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	1º	3	LAB. GRUPO DE MATERIAS CERÂMICOS GMC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000907
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	1º	3	LAB. GRUPO DE MATERIAS CERÂMICOS GMC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000906
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	LABORATÓRIO 3	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.001061
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	LABORATÓRIO 4	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.001062
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	LABORATÓRIO 5	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.001060
IPARQUE	Bloco CET1 - BRIT	T	3	SALA ALUNOS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.001059
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SALA DE AULA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000896
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SALA DE AULA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000897
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	DRX FRX	J	AR COND. JANELA	LG	21.000	2,37	EQU.181.000138
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	ELETROMAGNÉTICA	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	0,89	EQU.181.001040
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	Depósito Arquivo Morto	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.000968
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ANALÍTICA	S	SPLIT	Electrolux	60.000	5,70	EQU.180.000898
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ANALÍTICA	S	SPLIT	Electrolux	60.000	5,70	EQU.180.000899
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	S	SPLIT	Carrier	22.000	1,90	EQU.180.000908
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000909
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000910
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SESMT	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000911
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SESMT	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000912
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	S	SPLIT	Carrier	22.000	1,90	EQU.180.000913
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	S	SPLIT	Carrier	22.000	1,90	EQU.180.000914
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	LAPEM/LASICOM/LAPPA - PROJETO BAESA E CELESC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000916
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	1º	3	Depósito Arquivo Morto	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.000968
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SIT. POL TRÁS	S	SPLIT	York	24.000	2,40	EQU.180.001057
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	SIT. POL FRENTE	S	SPLIT	York	24.000	2,40	EQU.180.001056
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LADEBIMA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	42.000	3,89	EQU.180.001138
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	BIOTEC	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.001064
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	CIRCULAÇÃO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	4,67	EQU.180.001139
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE OPERAÇÕES UNITÁRIAS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000894
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	3	LABORATÓRIO DE OPERAÇÕES UNITÁRIAS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000895
IPARQUE	Bloco CET1 - JIG	T	4	corredor labebima	B	bebedouro de pressão	Branco Master Frio			155.000905-000
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 28	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	30.700	0,92	EQU.180.000867
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 28	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	30.700	0,92	EQU.180.000868
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 26	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000869
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 26	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000870
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 26	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000871
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 27	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000872
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000878
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000879
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000880
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 13	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000		EQU.180.000881
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 7	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000		EQU.180.001137
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA 19	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	0,79	EQU.180.001051
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	4	corredor	B	bebedouro de pressão	Cinza			155.000908-000
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	4	corredor	B	bebedouro de pressão	Cinza			155.000907-000
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000850
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000851
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000852
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000853
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000854
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000855
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE ENSAIOS MECÂNICOS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000856
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATORIO DE ENSAIOS MECÂNICOS	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	11,20	EQU.180.000857
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000858
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000859
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000860
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000861
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE DESIGN	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.000862
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000863
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000864
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000865
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000866
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	PROJETO SALA 24	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	24.200	0,66	EQU.180.000873
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	PROJETO SALA 24	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	24.200	0,66	EQU.180.000874
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	IDT	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	15.400	0,42	EQU.180.000875
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	IDT	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	24.200	0,42	EQU.180.000876
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURADO NDE	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	15.400	0,63	EQU.180.000877
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000882
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000883

Campus	Bloco	PAV	PRIORID ADE	Nome Ambiente	Tipo	TIPO	Marca	Capacidade (BTU)	Potência (kW)	Patrimônio TAG
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Daikin	38.200	0,19	EQU.180.000884
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA DE PROFESSOR - 17	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000885
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA DE PROFESSOR - 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	0,79	EQU.180.000886
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	SALA DE PROFESSOR - 22	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000887
IPARQUE	Bloco das Engenharias	2º	3	TERRAÇO	VRF	CONDENSADORA VRF INVERTER	Daikin	-	16,40	EQU.182.000033
IPARQUE	Bloco das Engenharias	2º	3	TERRAÇO	VRF	CONDENSADORA VRF INVERTER	Daikin	-	16,40	EQU.182.000034
IPARQUE	Bloco das Engenharias	2º	3	TERRAÇO	VRF	CONDENSADORA VRF INVERTER	Daikin	-	16,40	EQU.182.000035
IPARQUE	Bloco das Engenharias	1º	3	ÁREA DE PROJETO 02	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.001050
IPARQUE	Bloco das Engenharias	T	3	SALA 09	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	0,79	EQU.180.001052
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 5	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000804
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 9	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000805
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 10	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000806
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 11	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	4,67	EQU.180.000807
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 24	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000817
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	SALA 8	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000834
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	Sala 10	SI	SPLIT INVERTER	Carrier	12.000	3,52	EQU.155.001759
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 7	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000801
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	COORDENAÇÃO SALA 1 PPG	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000802
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	2	BIBLIOTECA - SALA 2	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000803
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 12 - MEIO BIÓTICO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000808
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 14 - MEIO FÍSICO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000809
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 16 - COORDENAÇÃO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000810
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 16 - SANEAMENTO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000811
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 13 - CIVIL	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000812
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 15 - AGRIMENSURA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000813
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 17 - TOPOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000814
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 19 - CADASTRO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000815
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 21 - PLOTAGEM	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000816
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 26 - IPSE	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000818
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 26 - IPSE	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000819
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.000820
IPARQUE	Bloco de Ensino	2º	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000821
IPARQUE	Bloco de Ensino	2º	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	-	EQU.180.000822
IPARQUE	Bloco de Ensino	2º	3	ARQUEOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	48.000	4,64	EQU.180.000823
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA RESERVA TÍCNICA - SALA 03	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000824
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA RESERVA TÍCNICA - SALA 03	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000825
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	ARQUEOLOGIA RESERVA TÍCNICA - SALA 03	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000826
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000827
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000828
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000829
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SETOR ADMINISTRATIVO - SALA 20	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	-	EQU.180.000830
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 22 - TI	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000831
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 23 - RESERVA TÉCNICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000832
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	SALA 25 - LABORATÓRIO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000833
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	3	C. CARTOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	9.000	-	EQU.180.001070
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	4	IPARQUE - (Bloco Ens - Térreo)	B	bebedouro de pressão	Inox IBBL			155.000904-000
IPARQUE	Bloco de Ensino	1º	4	IPARQUE - (Bloco Ens. - 1º Andar)	B	bebedouro de pressão	Inox IBBL			155.000903-000
IPARQUE	Bloco de Ensino	T	3	LABORATÓRIO ENGENHARIA AMBIENTAL	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	2,44	EQU.180.001069
IPARQUE	Bloco Incubadora	T	3	COORDENAÇÃO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000902
IPARQUE	Bloco Incubadora	T	4	corredor incubadora	B	bebedouro de pressão	Inox IBBL			155.000906-000
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	J	AR COND. JANELA	Springer	19.000	1,90	EQU.181.000124
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000125
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	7.500	-	EQU.181.000126
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	CENTRAL DE AMOSTRAS	J	AR COND. JANELA	LG		-	EQU.181.000128
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	CENTRAL DE AMOSTRAS	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000129
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE FERTILIZANTES E RESÍDUOS SÓLIDOS	J	AR COND. JANELA	Springer	21.000	-	EQU.181.000130
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE FERTILIZANTES E RESÍDUOS SÓLIDOS	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000131
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000132
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	J	AR COND. JANELA	Consul	12.000	0,80	EQU.181.000133
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	S	SPLIT	Consul	12.000	-	EQU.180.000835
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	S	SPLIT	Consul	18.000	-	EQU.180.000836
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LAB. DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS EM ALIMENTOS	S	SPLIT	Consul	12.000	-	EQU.180.000838
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.000839
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	S	SPLIT	Midea	12.000	1,30	EQU.180.000840
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000841
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	-	EQU.180.000842
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO DE ÁGUAS E EFLuentes INDUSTRIAS - LAEI	S	SPLIT	LG	36.000	3,20	EQU.180.000843
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ABSORÇÃO ATÔMICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	-	EQU.180.000844
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ABSORÇÃO ATÔMICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	27.000	-	EQU.180.000845
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ABSORÇÃO ATÔMICA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000846

Campus	Bloco	PAV	PRIORID ADE	Nome Ambiente	Tipo	TIPO	Marca	Capacidade (BTU)	Potência (kW)	Patrimônio TAG
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	2,16	EQU.180.000847
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	24.000	-	EQU.180.000848
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ECOTOXICOLOGIA	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.000849
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA	J	AR COND. JANELA	Consul	12.000	-	EQU.181.000134
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ECOTOXICOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	21.000	2,60	EQU.181.000135
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	LABORATÓRIO DE ECOTOXICOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	18.000	-	EQU.181.000136
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	IALI - LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	J	AR COND. JANELA	Consul	12.000	-	EQU.181.000004
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	SALA DOS MOINHOS	J	AR COND. JANELA	Springer	10.000	0,90	EQU.181.000203
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	SALA DE TÉCNICOS	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000204
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO ATMOSFÉRICO	J	AR COND. JANELA	Consul	10.000	-	EQU.181.000205
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	COLETA	J	AR COND. JANELA	Consul	21.000	1,20	EQU.181.000207
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LIMPEZA	J	AR COND. JANELA	Consul	7.500	0,70	EQU.181.000206
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	LABORATÓRIO ATMOSFÉRICO	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	18.000	1,60	EQU.180.001048
IPARQUE	Bloco IPAT	T	3	PESAGEM	SI	SPLIT INVERTER	Fujitsu	12.000	1,05	EQU.180.001049
IPARQUE	Bloco IPAT	T	1	SALA DE ANÁLISES - LAB FÍSICO QUÍMICO	S	SPLIT	Midea	18.000	-	EQU.180.000568
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 02 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000068
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	2	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	24.200	-	EQU.180.000889
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	2	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	19.100	-	EQU.180.000890
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	0	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	27.000	0,62	EQU.180.000891
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	2	LABORATÓRIO POZOLAMA	S	SPLIT	Hitachi	19.100	-	EQU.180.000892
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	REFEITÓRIO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000065
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 02 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000066
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 02 - B	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000067
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - D	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	24.230	-	EQU.000055
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	24.230	-	EQU.000053
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	24.230	-	EQU.000054
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000058
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000059
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - G	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000057
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 02 - H	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000056
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000071
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000072
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000073
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - D	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000074
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000075
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000069
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 03 - G	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000070
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 03 - H	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000060
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 03 - I	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000061
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 03 - J	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000062
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 04 - B FUNDIÇÃO	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	54.000	-	EQU.000081
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 04 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000063
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 04 - F	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	38.000	-	EQU.000064
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	2º	3	TORRE CAIXA AGUA	VRF	CONDENS. VRF INVERTER	Hitachi			CADASTRAR
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 06 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	54.000	-	EQU.000082
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 06 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	54.000	-	EQU.000083
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - A	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000076
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - B	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000077
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - C	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000078
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - D	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000079
IPARQUE	Bloco Pavilhão	T	3	SALA 07 - E	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	27.000	-	EQU.000080
IPARQUE	Bloco Pavilhão	1º	3	SALA 08	VRF	EVAPORADORA VRF INVERTER	Hitachi	19.110	-	EQU.000052
IPARQUE	Guarita	T	3	GUARITA	J	AR COND. JANELA	Electrolux	10.000	-	EQU.181.000208

## **ANEXO II DO CONTRATO**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO**

**SESMT – FUCRI/UNESC**

#### **OBJETO**

O presente anexo tem por objetivo estipular parâmetro para o cumprimento pela contratada das normas de segurança e medicina do trabalho para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, respeito as normas institucionais da FUCRI/UNESC, respeito a legislação esparsa concernente a legislação trabalhista e previdenciária, sob pena de multa e rescisão contratual fixadas no contrato.

#### **OBRIGAÇÕES ANEXAS PACTUADAS E ACEITAS PELA CONTRATADA**

A contratada somente prestará os serviços após verificada toda a documentação relativa a segurança e medicina do trabalho, a ser requisitado pelo SESMT da CONTRATANTE, ficando obrigada a:

- a) Encaminhar todos os funcionários que irão desenvolver os trabalhos na UNESC para realizarem integração de Segurança do Trabalho com os Técnicos de Segurança do Trabalho da UNESC, antes do início de qualquer atividade, com relação nominativa contendo NOME COMPLETO, NÚMERO DO CPF E RG e demais documentos a serem requisitados;
- b) Entregar cópia das Fichas de EPI's (equipamento de Proteção Individual) utilizados pela empresa, com os devidos CA's (Certificados de Aprovação);
- c) Entregar Atestados de Saúde Ocupacional de todos os funcionários que forem prestar serviço na UNESC antes de iniciarem os trabalhos;
- d) Comprovar antes da realização de qualquer trabalho em qualquer altura que o funcionário tenha prévio treinamento para tal atividade;
- e) Elaboração e o cumprimento do PCMAT contendo:
  1. Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
  2. Projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas da execução da obra;
  3. Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
  4. Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
  5. Layout inicial do canteiro de obra, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência;

6. Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com sua carga horária.

Para cumprimento do aqui estabelecido, a CONTRATADA toma ciência de que a CONTRATANTE, durante a prestação de serviços, irá fiscalizar a obra, os funcionários, o uso de EPI's e a correta aplicação de normas de segurança e medicina do trabalho até então ajustadas e as esparsas existentes no âmbito jurídico.

Durante a fiscalização, observadas falhas na segurança e medicina do trabalho, o fiscal da CONTRATANTE determinará a interrupção imediata dos trabalhos, comunicando o ocorrido ao SESMT e ao setor de obras e projetos da UNESC, para comunicação imediata ao RESPONSÁVEL da obra indicado pela CONTRATADA para tomada de medidas, sendo notificada no ato sobre aplicação da multa, necessidade de troca de funcionário ou suspensão dos trabalhos até decisão posterior.

No mesmo ato, será determinado ao funcionário da CONTRATADA que pare os trabalhos no estado em que se encontram, salvo eventuais riscos que deverão ser excluídos, encaminhando o mesmo ao SESMT que o notificará por escrito do ocorrido devendo após ser encaminhado a CONTRATANTE para as devidas providências requeridas.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Bisognin Ceretta  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA